



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 IJSN
PROCESSO IJSN Nº 2025-DZK04
SELEÇÃO DE BOLSISTA PESQUISADOR PARA A PESQUISA
ANÁLISE EXECUTIVA DA LEI DE INCENTIVO À CULTURA CAPIXABA

A Coordenação do Projeto de Pesquisa Análise Executiva da Lei de Incentivo à Cultura Capixaba torna pública a abertura de EDITAL DE PROCESSO SELETIVO de candidatos para concessão de bolsa de pesquisa, nos moldes da Resolução do Conselho Científico-Administrativo – CCAF nº 323/2023, da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital de Seleção regula-se pelos preceitos de direito público, pelas normas internas da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, em especial a Resolução nº 323/2023 do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – CCAF, disponíveis no endereço eletrônico www.fapes.es.gov.br.
- 1.2. Está designada pelo Diretor Presidente do IJSN a Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Instrução de Serviço nº 02/2025.
- 1.3. O IJSN dará ampla divulgação às etapas e à contratação do processo seletivo por meio de publicação no endereço eletrônico www.ijsn.es.gov.br.
- 1.4. A seleção de que trata este Edital não gera vínculo empregatício dos bolsistas com o Instituto Jones dos Santos Neves – IJSN, competindo apenas à instituição proporcionar suporte administrativo, técnico e humano para a realização da pesquisa.
- 1.5. O presente Edital tem por objetivo conceder bolsas que visem a capacitar recursos humanos, a produzir conhecimento e a desenvolver pesquisa aplicada a demandas de grande relevância para o Estado do Espírito Santo, resultando na melhoria e na efetividade da gestão e das políticas públicas nos projetos institucionais.



2. DAS INFORMAÇÕES DA PESQUISA

- 2.1. O projeto de Análise Executiva da Lei de Incentivo à Cultura Capixaba é desenvolvido pelo Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN), em parceria com a Secretaria de Estado da Cultura (SECULT), e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES).
- 2.2. A Lei de Incentivo à Cultura Capixaba (LICC) é um mecanismo de incentivo fiscal estadual para a cultura, que funciona por meio da concessão de crédito presumido do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ICMS. A operação é em parceria da Secretaria de Estado da Cultura (Secult) e a Secretaria da Fazenda (Sefaz).
- 2.3. O objetivo do presente projeto é analisar de forma global e integrada a Lei de Incentivo à Cultura Capixaba, identificar os indicadores de monitoramento e avaliação da política assim como compreender o retorno do investimento na LICC. Espera-se, assim, produzir informação qualificada e gerar evidências para auxiliar os gestores da Secult na tomada de decisão e viabilizar o aprimoramento do modelo da LICC.
- 2.4. Os resultados da pesquisa são a criação de um plano de monitoramento para a política, a identificação de oportunidades de melhoria da LICC que viabilizará o aprimoramento da política e a compreensão dos impactos econômicos dos investimentos que LICC, informação fundamental para subsidiar a tomada de decisão dos gestores quanto a aplicação do recurso público.
- 2.5. A pesquisa tem duração prevista de 18 meses.

3. DA CARGA HORÁRIA, DO NÚMERO DE VAGAS, DURAÇÃO E VALOR DAS BOLSAS

- 3.1. A carga horária será de 30 horas semanais, preferencialmente, em seis horas diárias. Pode haver dias de trabalho de campo em municípios dentro e fora da Grande Vitória;
- 3.2. O número de vagas por modalidade e a duração da bolsa estão distribuídos conforme a tabela a seguir:



Modalidade da Bolsa	Número de Vagas	Cadastro de reserva	Duração da Bolsa	Valor mensal da bolsa
<p>Bolsa em Projetos Institucionais de Governo – BPIG –IV</p> <p>a) Ter título de mestre ou ter graduação e no mínimo 4 (quatro) anos de experiência.</p> <p>b) Areas: Artes, Gestão Pública, Ciências Sociais, Estatística, Administração ou Economia.</p> <p>c) Os requisitos de titulação ou experiência requeridos em “a” do inciso IV do item 5.2 da Resolução 323.2023 do CCAF devem ser compatíveis com a área do projeto e com as atividades de pesquisa, desenvolvimento, extensão ou inovação às quais o bolsista estiver vinculado.</p>	01	05	12 meses	R\$ 3.500,00

3.3. Conforme resolução nº 323, de 7 de março de 2023 – CCAF/FAPES, item 5.9 “Profissionais com vínculo celetista, servidores públicos, ou quem exerça qualquer outra forma de atividade remunerada, incluída a empresarial, receberão 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa, no nível em que forem enquadrados”.

3.4. Caso haja desistência do candidato selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o segundo colocado e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do Projeto.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. São atribuições do Bolsista BPIG - IV:

- Dar apoio e assistência na pesquisa bibliográfica e documental de estudos, pesquisas e normas jurídicas relacionadas à temática da pesquisa;
- Auxiliar a gestão e organização da pesquisa em todas as suas etapas;
- Colaborar para as atividades de campo previstos na pesquisa, em conformidade com a coordenação geral da pesquisa;



- d) Auxiliar na filtragem, organização, análise de documentos base e na averiguação da qualidade das informações utilizadas;
- e) Dar apoio e assistência na construção, tabulação, tratamento, validação, organização e descrição de bancos dados primários e secundários coletados;
- f) Auxiliar na construção dos instrumentos de monitoramento;
- g) Realizar reuniões internas e externas, juntamente com os demais membros da equipe, a respeito do projeto de pesquisa;
- h) Elaborar, junto com os demais bolsistas, e sob orientação dos coordenadores da pesquisa os relatórios parciais e finais do projeto.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O candidato deverá se inscrever mediante preenchimento de ficha de inscrição online, disponibilizada no seguinte link: <https://forms.gle/HVGB4WwXcn1uPaYV9> devendo ser juntados os comprovantes abaixo citados e enviados para o e-mail: editais.ijsn@gmail.com no período de 24/06/2025 a 01/07/2025, bem como cumprimento dos requisitos abaixo listados:

- a) Diploma ou declaração de colação de grau conforme as especificações do item 6.1.1.
- b) Comprovantes conforme item Anexo I

5.1.1. Os candidatos deverão preencher o checklist do Anexo I e enumerar os documentos listados na ordem da descrita no checklist.

5.1.2. A ausência ou o não recebimento dos documentos comprobatórios, do checklist, elimina o candidato da seleção.

5.1.3. Os documentos/comprovantes descritos na alínea “b” são para análise de pontuação do processo seletivo e o seu não envio não elimina o candidato.

5.2. Caso haja mais de uma inscrição para a mesma modalidade de bolsa por Cadastro de Pessoa Física (CPF) será considerada a última inscrição efetuada dentro do limite temporal.

5.3. Todas as etapas são eliminatórias, sendo a primeira e a segunda também classificatórias.

5.4. O IJSN divulgará em sua página da internet a relação dos candidatos que tiverem sua inscrição deferida e a convocação para a segunda etapa do certame.



6. DA SELEÇÃO

6.1. **Da Primeira Etapa** (classificatória e eliminatória) – Esta fase consiste na análise dos documentos enviados na inscrição, utilizando os seguintes critérios de acordo com cada modalidade de bolsa.

6.1.1. Com base na ficha de inscrição online preenchida, para as bolsas **BPIG IV - Area: Areas: Artes, Gestão Pública, Ciências Sociais, Estatística, Administração ou Economia** poderá ser atribuído nota de 0 (zero) a 120 (pontos), conforme os seguintes critérios:

Critério	Resposta	Pontuação
a) Titulação superior à mínima – será identificado se o candidato possui titulação superior à mínima exigida nas áreas listadas no item 5.1., alínea a (máximo um título de maior valor para pontuação)	Não possui	0
	Pós-graduação <i>lato sensu</i>	5
	Mestrado	10
	Doutorado	15
b) Experiência em Avaliação de Políticas Públicas (Permitido apresentar mais de um comprovante – máximo de 50 pontos)	Não possui	0
	O tema faz parte de projeto de final de curso de graduação ou de iniciação científica. (comprovação por meio de resumo de monografia ou declaração da instituição/professor orientador)	10
	O tema faz parte do projeto de dissertação de mestrado. (comprovação por meio de arquivo da publicação, ata de defesa, comprovação de defesa ou folha de rosto assinada)	15
	O tema faz parte do projeto de tese de doutorado. (comprovação por meio de resumo da dissertação, ata de defesa, comprovação de defesa ou folha de rosto assinada)	25
	Trabalhos profissionais e/ou relatórios de pesquisa. (comprovação por meio de cópia da CLT e/ou contratos / declarações e/ou arquivo da publicação ou projeto ou participação em grupo de pesquisa)	10



Critério	Resposta	Pontuação
c) Experiência em projetos na temática de cultura (Permitido apresentar mais de um Comprovante – máximo de 30 pontos)	Não possui	0
	O tema faz parte de projeto de final de curso de graduação ou de iniciação científica. (comprovação por meio de arquivo da publicação)	5
	O tema faz parte do projeto de dissertação de mestrado (comprovação por meio de arquivo da publicação, ata de defesa, comprovação de defesa ou folha de rosto assinada)	10
	O tema faz parte do projeto de tese de doutorado.(comprovação por meio de arquivo da publicação, ata de defesa, comprovação de defesa ou folha de rosto assinada)	15
	Trabalhos profissionais e/ou relatórios de pesquisa. (comprovação por meio de cópia da CLT e/ou contratos / declarações e/ou arquivo da publicação ou projeto ou participação em grupo de pesquisa)	10
d) Experiência em Entrevistas e/ou Grupos Focais (Permitido apresentar mais de um comprovante – máximo de 20 pontos)	Não possui	0
	Possui curso de curta duração: inferior a 360 horas. (comprovação por meio de certificado)	5
	Experiência profissional (10 pontos para cada seis meses) (comprovação por meio de cópia da CLT e/ou contratos / declarações ou grupo de pesquisa)	10
e) Disponibilidade para viajar ao interior do estado do Espírito Santo	Não apresenta disponibilidade para viajar ao interior do estado do Espírito Santo	0
	Apresenta disponibilidade para viajar ao interior do estado do Espírito Santo	5
Pontuação Máxima		120

6.1.2 Serão selecionados para a Segunda Etapa até 12 candidatos para a modalidade de Bolsa BPIG-IV descrita no item 6.1.1, considerando a pontuação mínima de trinta pontos para os candidatos à Bolsa BPIG-IV

6.1.3.O candidato que prestar informação falsa será automaticamente eliminado.

6.1.4. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior pontuação na sequência:

Critérios de Desempate: Primeira Etapa	
Priorização	Bolsa BPIG-IV
1º	Experiência em Avaliação de Políticas Públicas
2º	Experiência em projetos na temática cultura
3º	Titulação
4º	Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento – no dia de inscrição.

6.2. Da **Segunda Etapa** (classificatória e eliminatória) – O candidato será entrevistado pela Comissão de Processo Seletivo, com no mínimo dois membros, utilizando os critérios abaixo indicados:

Critério da entrevista	Pontuação
a) Interesses convergentes com o projeto – O candidato deverá demonstrar conhecimento, afinidade e maturidade sobre a temática da pesquisa.	0 a 30
b) Interesses convergentes com a atividade de pesquisa – o candidato deverá informar se já realizou pesquisa e qual motivação para ser bolsista do projeto e do IJSN.	0 a 20
c) metodologia de pesquisa - o candidato deverá demonstrar seu conhecimento em metodologias, ferramentas e softwares para a realização das atividades da pesquisa.	0 a 20
d) comportamento e atitude - Fluência na fala – o candidato deve elaborar adequadamente suas respostas: 5 pontos. Coerência argumentativa – o candidato deve ser coerente ao associar ideias ao longo da argumentação, sem ser repetitivo ou apresentar lacunas no relato: 15 pontos. Correção no uso da língua portuguesa – o candidato deve utilizar a língua portuguesa corretamente: 5 pontos. Segurança na articulação de ideias – o candidato não deve apresentar precipitação ou indecisão em sua argumentação: 5 pontos.	0 a 30
Pontuação máxima	100



6.2.1. Serão considerados classificados os candidatos com pontuação mínima igual a cinquenta (50) pontos na Segunda Etapa, sendo o número de convocados para a Terceira Etapa igual ao número de vagas constantes no item 3.2 deste edital, seguindo a ordem de maior pontuação.

6.2.2. A entrevista será realizada preferencialmente na sede do IJSN.

6.2.3. Em caso de empate na Segunda Etapa, o critério de desempate será a maior pontuação na sequência:

Priorização	Critério de desempate
1º	Interesses convergentes com os do projeto
2º	Interesses convergentes com a atividade de pesquisa
3º	Metodologia de pesquisa
4º	Comportamento e atitude
5º	Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento

6.3. Da Terceira Etapa (eliminatória):

6.3.1 As bolsas serão oferecidas por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, responsável pela verificação dos documentos abaixo:

- a) Ter sido aprovado em processo seletivo realizado pelo órgão demandante e/ou instituição executora do projeto, respeitando os princípios de publicidade, competitividade, transparência e impessoalidade;
- b) Conforme o item 5.1, aliena b da resolução nº 323, de 7 de março de 2023 – CCAF/FAPES “não acumular a bolsa da Fapes, exceto bolsas de produtividade PQ e DT do CNPq e BPC-Fapes e bolsas vinculadas ao Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC) e Universidade Aberta do Brasil (UAB)”;
- c) Apresentar Plano de Atividades (elaborado pela coordenação da pesquisa);



- d) Apresentar Termo de Responsabilidade – FAPES assinado;
- e) Possuir carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) Possuir cadastro no Sistema de Informação e Gestão da FAPES – SIGFAPES;
- g) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente;
- h) Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- i) Não possuir qualquer vínculo de parentesco com o coordenador do projeto, com o Dirigente da instituição Executora ou com os Dirigentes dos órgãos parceiros;
- j) Estar adimplente junto à FAPES e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista;
- k) Diploma de maior titulação;
- l) Extrato do INSS;
- m) Ser residente no estado do Espírito Santo;
- n) Comprovante de residência (atualizado dos últimos 6 meses);
- o) Extrato de Conta Corrente (Banestes).

6.3.2. De acordo com o cronograma do item 8, o candidato deverá realizar o Cadastramento *online* no Sistema SIGFAPES no sítio eletrônico www.sigfapes.es.gov.br e juntar toda a documentação listada no item 6.3.1 deste edital.

6.3.3. Caso a FAPES não aprove a solicitação de bolsa por não atendimento à documentação exigida, o candidato será desclassificado

7. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 7.1. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso administrativo em até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente a data de publicação do aviso da divulgação do resultado no endereço eletrônico www.ijsn.es.gov.br.
- 7.2. Não cabe na fase de recurso administrativo a inserção de documentos obrigatórios não entregues durante o processo de seleção do candidato à bolsa.
- 7.3. Os recursos administrativos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo, através do e-mail editais.ijsn@gmail.com.



- 7.4. O recurso será respondido no prazo de até 2 (dias) dias úteis após o fim do período de interposição e comunicado por e-mail ao candidato.
- 7.5. Não caberá recurso às decisões da Segunda Etapa.

8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO
Inscrição - Primeira Etapa	24/06/2025 a 01/07/2025
Divulgação do resultado Preliminar – Primeira Etapa	02/07/2025
Prazo para recurso – Primeira Etapa	03/07/2025 a 09/07/2025
Análise dos recursos e divulgação do resultado – Primeira Etapa agendamento das entrevistas	10/07/2025
Realização das entrevistas - Segunda Etapa	11/07/2025
Divulgação do resultado final	11/07/2025
Envio da documentação para o SIGFAPES – Terceira Etapa	12/07/2025 a 31/07/2025

- 8.1. O cronograma poderá ser alterado a critério da Comissão de Processo Seletivo.
- 8.2. O início das atividades está previsto para 06/08/2025, podendo ser adiantado ou adiado a critério da Administração Pública.

9. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

- 9.1. A bolsa será cancelada mediante:
- Solicitação do bolsista;
 - Solicitação do coordenador do projeto, com a devida justificativa;
 - Descumprimento pelo bolsista das atividades do plano de trabalho;
 - Prática de fraude, sem a qual a bolsa não seria concedida;
 - Falecimento do bolsista.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Os dados pessoais coletados nesse processo de seleção de candidatos a concessão de bolsa de pesquisa somente serão tratados para esta finalidade e com o rigor da proteção de dados exigidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), lei nº 13.709/2018.

10.1.1. Os dados a serem utilizados. 1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Endereço completo; 6) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 7) Certificado de conclusão de curso de graduação/pós graduação e demais de cursos; 8) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco; 9) certidões e demais documentos de quitação previstos no edital.

10.2. O Candidato poderá, a qualquer momento, exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados e registros do IJSN, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD, conforme parágrafo 5º do artigo 8º c/c o inciso VI do caput do art. 18 e art. 16 da Lei 13.709/2018.

10.2.1. Caso o candidato solicite a revogação do consentimento do tratamento dos seus dados pessoais, seu cadastro será automaticamente excluído do sistema de candidatos.

10.2.2. Caso o processo de seleção esteja em curso no momento da revogação do consentimento de tratamento de dados pessoais, o candidato será excluído do processo de seleção.

10.3. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas à coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

10.4. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.



- 10.4.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.
- 10.5. O IJSN deve, enquanto operador de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CANDIDATO previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
- 10.6. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, o IJSN deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme artigo 48 da Lei 13.709/2018.
- 10.6.1. O IJSN deverá notificar o CANDIDATO imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o CANDIDATO cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.
- 10.6.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.
- 10.7. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pelo IJSN para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do CANDIDATO, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.
- 10.8. Responsabilidade. O IJSN responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CANDIDATO ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CANDIDATO em seu acompanhamento.



- 10.9. Se o CANDIDATO constatar que dados pessoais foram utilizados pelo IJSN para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, o IJSN será notificado para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.
- 10.10. Eliminação. Finalizada a pesquisa, independentemente do motivo, o IJSN deverá em, até 90 (noventa) dias úteis, contados da data de seu encerramento, eliminar todos os dados pessoais do CANDIDATO, inclusive eventuais cópias.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. É de inteira responsabilidade do candidato estar atento às convocações que se fizerem necessárias no presente Edital, descritas no item 8 deste Edital e, ou, enviadas para o e-mail informado no momento da inscrição.
- 11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
- 11.3. O Processo Seletivo tem validade por 18 meses, tendo o início da sua vigência após a publicação no sítio eletrônico.
- 11.4. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
- 11.5. A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas administrativas, cível e criminal.
- 11.6. A realização das atividades da pesquisa será presencial.

Vitória, 24 de JUNHO de 2025

LIGIA DA MOTTA SILVEIRA BORGES

Presidente da Comissão de Processo Seletivo

ANEXO

Conforme item 5.1 do presente edital, os candidatos deverão preencher o *checklist* e enumerar os documentos listados na ordem definida abaixo.

1) Checklist para candidatos concorrentes da bolsa do item 6.1.1 - BPIG-IV

Ordem para enumeração de documentos	Critério	Resposta	Assinale a opção que possui
1	Diploma ou declaração de colação de grau de graduado na respectiva área requerida no edital, fornecido pelo órgão competente da Instituição de Ensino Superior.	Documento obrigatório previsto no item 5.1	
2	Titulação superior à mínima – será identificado se o candidato possui titulação superior à mínima exigida nas áreas listadas no item 5.1., alínea a (máximo um título de maior valor para pontuação)	Não possui	
		Pós-graduação lato sensu	
		Mestrado	
		Doutorado	
3	Experiência em Avaliação de Políticas Públicas (Permitido apresentar mais de um comprovante – máximo de 50 pontos)	Não possui	
		O tema faz parte de projeto de final de curso de graduação ou de iniciação científica. (comprovação por meio de resumo da monografia ou declaração da instituição/professor orientador)	
		O tema faz parte do projeto de dissertação de mestrado. (comprovação por meio de resumo da dissertação, ata de defesa, comprovação de defesa ou folha de rosto assinada)	
		O tema faz parte do projeto de tese de doutorado. (comprovação por meio de resumo da tese, ata de defesa, comprovação de defesa ou folha de rosto assinada)	
		Trabalhos profissionais, acadêmicos ou relatórios de pesquisa. (com comprovação pertinente a cada caso)	



4	Experiência em projetos na temática de cultura (Permitido apresentar mais de um Comprovante – máximo de 30 pontos)	Não possui	
		O tema faz parte de projeto de final de curso de graduação ou de iniciação científica.(comprovação por meio de arquivo da publicação)	
		O tema faz parte do projeto de dissertação de mestrado (comprovação por meio de arquivo da publicação, ata de defesa, comprovação de defesa ou folha de rosto assinada)	
		O tema faz parte do projeto de tese de doutorado.(comprovação por meio de arquivo da publicação, ata de defesa, comprovação de defesa ou folha de rosto assinada)	
		Trabalhos profissionais e/ou relatórios de pesquisa. (comprovação por meio de cópia da CLT e/ou contratos / declarações e/ou arquivo da publicação ou projeto ou participação em grupo de pesquisa)	
5	Experiência em Entrevistas e/ou Grupos Focais (Permitido apresentar mais de um comprovante – máximo de 20 pontos)	Não possui	
		Possui curso de curta duração: inferior a 360 horas. (comprovação por meio de certificado)	
		Experiência profissional (10 pontos para cada seis meses) (comprovação por meio de cópia da CLT e/ou contratos / declarações ou grupo de pesquisa)	
6	e) Disponibilidade para viajar ao interior do estado do Espírito Santo	Não apresenta disponibilidade para viajar ao interior do estado do Espírito Santo	
		Apresenta disponibilidade para viajar ao interior do estado do Espírito Santo	

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LIGIA DA MOTTA SILVEIRA BORGES

GERENTE DE PROJETO II - IFG-03

EP - IJSN - GOVES

assinado em 24/06/2025 17:12:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/06/2025 17:12:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LIGIA DA MOTTA SILVEIRA BORGES (GERENTE DE PROJETO II - IFG-03 - EP - IJSN - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FVFMGS>